



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2021

LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), SOB O REGIME JURÍDICO DE PERMISSÃO, DELEGADA A PESSOA FÍSICA.

1. INTRODUÇÃO

EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), SOB O REGIME JURÍDICO DE PERMISSÃO, DELEGADA A PESSOA FÍSICA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 00001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0091/2021
TIPO: MELHOR TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, situada na Pça. Cel. Erasmo Cabral, 334, centro, no mesmo município, torna público que fará realizar às 10:00h, do dia 22/04/2021, na sede da sua Administração, Concorrência Pública, para a delegação dos serviços de transporte de individual de passageiros, por taxi, por pessoas físicas, de acordo com o teor da legislação pertinente, deste edital e seus anexos.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- O transporte individual de passageiros, por taxi, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), constitui-se em um Serviço Público nos termos do art.1º da Lei Municipal nº 1.078 de 07/12/2011 e, em conformidade com o art. 175, da Constituição Federal de 1988, concedido ou permitido na forma da Lei n. 8.987/95, art. 15, inciso IV, através de licitação, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal 12.468/2011, e prestados mediante delegação do poder público.

2.2- O regime das novas permissões de Transporte Individual, por taxi, e critérios de licitação encontra-se no Anexo I, deste edital.

3- OBJETO

3.1- É objeto da presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, a seleção de pessoas físicas capazes, que receberão a delegação, através de Contrato de Permissão, a título oneroso (Anexo II, deste edital), de 05 (CINCO) permissões, para convocação à medida da necessidade, em conformidade com o art. 15, IV, da Lei n. 8.987/95 e suas alterações introduzidas pela Lei n. 9.648/98 e na Lei Federal 12.468/11, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, neste Município São Sebastião da Bela Vista (MG).

3.2- Por efeito da presente licitação, das 05 (CINCO) permissões a serem licitadas, 1 vaga, representando 12,5% das permissões a serem incluídas no sistema de transporte individual, por táxi, será destinada à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal de 1988 e a legislação regulamentar.

3.3 Obedecidos e respeitados o critérios para habilitação no processo licitatório, com os seguintes pontos de táxi:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

I) 05 na Praça Erasmo Cabral.

4- GLOSSÁRIO

4.1- As palavras, termos ou expressões abaixo relacionadas têm os seguintes significados e interpretações:

- a) adjudicatário: licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Contrato de Permissão com o Poder Público;
- b) Contrato de Permissão: Contrato Administrativo (de adesão) que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;
- c) classificado: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica (envelope n. 02), conforme previsto no edital;
- d) desclassificado: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica (envelope n. 02), conforme previsto no edital;
- e) habilitado: licitante que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação (documento do envelope n. 01), conforme previsto no edital;
- f) homologação: ato pelo qual a maior autoridade do poder público incumbido do serviço, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;
- g) inabilitado: licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação (documentos do envelope n. 01), conforme previsto no edital;
- h) licitante: pessoa física que apresentar proposta;
- i) permissão: delegação, a título precário, mediante licitação, de prestação do serviço público de Transporte Individual, por taxi, feita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), a pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, nos termos contidos neste edital;
- j) permissionário: pessoa física classificada em processo licitatório e detentora do Contrato de Permissão, para prestar o serviço público de transporte individual, por táxi, no município de São Sebastião da Bela Vista (MG);
- l) permitente: órgão do poder público autorizado legalmente à proceder a licitação nos moldes legais e efetivar o Contrato de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;
- m) renúncia à permissão: devolução voluntária da permissão;
- n) transporte por taxi: transporte de um ou mais passageiros executados em autos de passeio contra o pagamento de tarifa fixada pela Administração Municipal.

4.2- O edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), situada na Pça. Cel. Erasmo Cabral, 334, Centro, e no site www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br.

4.3- Os interessados deverão, obrigatoriamente, no ato da aquisição do edital na sede da Prefeitura Municipal preencher ficha cadastral.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas que desejem prestar, por delegação de permissão, o Serviço Público de Transporte Individual, por taxi, que satisfaçam, integralmente, as condições estabelecidas no presente edital e na Lei Federal 12.468/11.

5.1.1- Está impedida de participar desta licitação qualquer pessoa que integre o quadro dirigente ou de pessoal da Administração Pública, Direta ou Indireta, do município de São Sebastião da Bela Vista (MG) ou que preste o mesmo tipo de serviço em outro município, bem como o servidor militar ou civil (ativou ou licenciado) da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

5.1.2- Para os licitantes, funcionários da Administração Direta ou Indireta do município de São Sebastião da Bela Vista (MG), ativo ou licenciado, só será permitida a participação nesta licitação, se houver comprometimento de pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego público ocupado, o qual ao ser convocado para assinar contrato e iniciar o serviço de transporte, por taxi, deverá comprovar seu desligamento, conforme Declaração (Anexo IV, deste edital).

5.2- Os permissionários do Sistema de Transporte do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) (Escolar) só poderão participar do certame com o comprometimento de pedir baixa no sistema de transporte que prestar serviço.

5.3- Não será permitido aos empregados da Prefeitura Municipal, apresentarem proposta nesta licitação.

5.4- Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências deste, das Leis n. 8.666/93, 8.987/95 e 12.468/11, da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e do Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual, por taxi, conforme Anexo III, deste edital.

5.5- Não será admitida a participação de licitante, ex-permissionário ou ex -condutor auxiliar, que teve sua permissão ou registro de condutor cassado no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros nos últimos 02 (dois) anos. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou será sua permissão invalidada, conforme cada caso.

5.5.1- É vedada, nesta licitação, a participação de quem detém qualquer autorização, permissão ou concessão dos serviços públicos Municipal, Estadual ou Federal, exceto para os casos previstos neste edital.

5.6- O licitante, quando da entrega do Envelope n. 01 (documentação para habilitação), que não apresentar Carteira Nacional de Habilitação nas categorias pertinentes será automaticamente desclassificado da concorrência.

5.7- Não poderão participar desta licitação, pessoas que não portem Permissão para Dirigir.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, tamanho ofício, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – Documentos para Habilitação

Concorrência Pública n°.00001/2021

Licitante (nome):

Endereço do Licitante

Bairro -

Cidade -

Tel.

Cep

ENVELOPE 02 – Proposta Técnica

Concorrência Pública n°.00001/2021

Licitante (nome):

Endereço do Licitante

Bairro -

Cidade -

Tel.

Cep



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

6.2- Os licitantes deverão protocolizar os envelopes, impreterivelmente, até o dia 22/04/2021 às 10:00h e antes desse dia, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

6.2.1- Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

6.3- Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

6.4- Não serão recebidos envelopes ou propostas encaminhados por via postal, fax ou telex.

6.5- Após a entrega dos envelopes contendo a documentação pessoal e a proposta técnica, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

6.6- A documentação dos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas.

6.7- Após a entrega dos envelopes 01 (um) e 02 (dois), não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

7- DOS PROCURADORES DOS LICITANTES

7.1- Na entrega da proposta, se feita por procurador deverá este apresentar procuração à Comissão Permanente de Licitação com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

7.2- Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão de Licitação, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incorreta e/ou incompleta.

7.3- Somente será admitida a participação de um único representante do licitante nas sessões desta licitação. As demais pessoas presentes, exceto os membros da CPL e os técnicos eventualmente convidados por essa, não poderão se pronunciar.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 (habilitação) os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria pertinente; assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e previsto no art. 3º, I, da Lei Federal 12.468/11.

b.1.) As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, constando na mesma, a ressalva de que seu portador é pessoa portadora de necessidades especiais e necessita de veículo adaptado;

c) curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatório; conforme art. 3º, II, da Lei 12.468 de 26/08/2011;

d) Certificado Eleitoral, com comprovantes de votação na última eleição (02 turnos) ou equivalente;

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Certificado de Reservista ou equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

- g) atestado médico de aptidão (original), emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação;
- h) - Certidão negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débito, emitida pela Receita Federal, Secretaria de Estado de Fazenda do Município;
- i) Atestado de Bons Antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais;
- j) certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca;
- k) declaração de responsabilidade e compromisso, conforme Anexo III, deste Edital;
- l) declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual, por taxi, conforme Anexo IV, deste Edital;
- m) declaração de aceite dos termos do Edital, conforme Anexo V, deste Edital;
- n) comprovante de aquisição do edital (recibo/ficha cadastral), nos casos de aquisição do edital na sede da Prefeitura Municipal;
- o) declaração de residência, conforme Anexo VI, do edital.
- p) Inscrição no Cadastro do Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS, mediante cartão de inscrição do contribuinte autônomo;
- q) Comprovante fornecido pelo DETRAN, de não ter cometido, nos últimos 12 (doze) meses infrações que totalize no máximo 21 (vinte e um) pontos.

8.2- Os interessados deverão apresentar no Envelope n. 02 (proposta técnica) os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; caso o veículo seja de terceiro,
- b) Declaração de atividade no sistema de transporte individual, por taxi, conforme Anexo VII, deste edital, somente para quem trabalha ou trabalhou neste serviço e possua registro arquivado na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), com solicitação máxima de 10 (dez) dias antes da abertura dos envelopes;
- c) Declaração do tempo de habilitação, conforme Anexo VIII, deste edital.

8.3- A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em cartório.

8.4- As certidões deverão estar no seu prazo de validade ou emitidas no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

9- DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

9.1- Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, com capacidade de, no máximo, sete passageiros, de acordo com a Lei Federal 12.648/11, deverão atender às seguintes características:

- 9.1.1- possuir 04 (quatro) portas, 02 (duas) de cada lado, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares e previamente homologados;
- 9.1.2- características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste Regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto a critério da Prefeitura Municipal;
- 9.1.3- os veículos na época da vistoria, deverão estar obrigatoriamente dotados de registrador de velocidade e extintor de incêndio;
- 9.1.4- os veículos deverão ter no máximo 05 (CINCO) anos de fabricação.

9.2- No Sistema de Transporte Individual de Passageiros, por Taxi, não serão admitidos veículos com as seguintes características ou equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

- 9.2.1- teto solar;
- 9.2.2.- conversíveis;
- 9.2.3- uso em serviço;
- 9.2.4- defletor de ar frontal inferior, dianteiro, traseiro e laterais, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo e homologados pela;
- 9.2.5- aerofólios, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo e homologados;
- 9.2.6- turbo - compressor, exceto original de fábrica e homologados;
- 9.2.7- película escurecedora em qualquer área envidraçada do veículo;
- 9.2.8- potência acima de 145 c.v. (cento e quarenta e cinco cavalos-vapor);
- 9.2.9- aspiração de ar do motor diferente da convencional;
- 9.2.10- engate e suporte de reboque, exceto os homologados pela, desde que não sejam prejudiciais à visão da placa ou ao trânsito;
- 9.2.11- protetor de pára-choque, exceto original de fábrica e homologados;
- 9.2.12- sem possibilidade de transporte seguro para cadeira de roda padrão;
- 9.2.13- sem 40% do volume de porta-malas original de fábrica livre para bagagem do passageiro.

9.3- Os veículos convertidos a gás (GNV) deverão adaptar-se conforme legislação em vigor, a partir da conversão realizada por oficina credenciada.

9.4- O veículo deverá ser emplacado e licenciado no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

9.5- Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/MG, com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1- A abertura dos envelopes de habilitação (envelope n. 01) dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 22/04/2021, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), com a presença dos licitantes ou seus representantes, constituídos legalmente, conforme item 7, deste edital.

10.2- Após cumpridas as formalidades da habilitação, julgamento de eventuais recursos e demais requisitos legais, proceder-se-á a abertura dos envelopes de propostas técnicas (envelope n. 02), em data previamente designada pela Comissão.

11- DOS PROCEDIMENTOS

11.1- O procedimento licitatório seguirá as determinações contidas na Constituição Federal de 1988 e nas Leis federais n. 8666/93 e suas alterações, 8.987/95 e 9.503/97 e Lei Federal 12.468/11.

11.2- Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas Circunstanciais.

11.3- Inexistindo recursos contra o(s) resultado(s) ou após o julgamento dos porventura interpostos, a classificação e julgamento final da presente Concorrência Pública serão homologados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e devidamente publicados.

11.4- Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

- a) incompleta;
- b) com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- d) que descumpra qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

11.5- A CPL, quando julgar necessário, poderá, a seu critério, determinar diligências e dilações de prazo para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

11.6- Todas as declarações nos anexos deste Edital deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório e preenchidas legivelmente, a máquina ou em letra de forma, com caneta azul ou preta.

11.7- Quaisquer manifestações de licitantes deverão ocorrer, obrigatoriamente, por ocasião das reuniões, salvo aqueles que impetrarem recurso administrativo.

11.8- Havendo empate será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, conforme estabelece ao rt. 45, §2º, da Lei nº. 8666/93.

12- JULGAMENTO – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1- Cada licitante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação.

12.2- A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério da contagem de pontos de cada proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 12.4, deste Edital.

12.3- Os licitantes serão classificados em ordem decrescente do número de pontos. O maior número de pontos corresponde ao 1º (primeiro) classificado e assim, sucessivamente.

12.4- Os pontos serão distribuídos aos licitantes da seguinte forma:

12.4.1- de acordo com a idade dos veículos, declarado no anexo VII, deste edital ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

a) ano de fabricação 2019 a 2021 30 (trinta) pontos;

b) ano de fabricação 2017 a 2018 28 (vinte e oito) pontos;

c) ano de fabricação 2016 26 (vinte e seis) pontos.

12.4.4- O licitante receberá 02 (dois) pontos 'extras' se declarar que veículo será equipado com ar condicionado, conforme Anexo VII, deste Edital.

12.4.5- De acordo com o tempo de habilitação do Licitante:

12.4.5.1- O licitante receberá 0,2 (dois décimos) de ponto para cada mês de habilitação como motorista, até o máximo de 48 (quarenta e oito) pontos ou 240 (duzentos e quarenta) meses, computados até o dia 30 de março de 2021.

12.4.5.2- A comprovação do tempo da habilitação será efetuada pela cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH - ou declaração original do DETRAN-MG. Os dados constantes nestes documentos serão computados até 30/03/2021 e deverão ser transcritos para o Anexo IX, deste Edital.

12.4.5.3- O tempo de habilitação do licitante será computado desde a sua 1ª (primeira) habilitação, independentemente da categoria, exceto a de motociclista, cujo tempo será desprezado.

12.4.5.4- Na hipótese prevista do subitem anterior, possuindo o licitante CNH conjunta (moto e outro veículo), aquele deverá apresentar declaração do tempo de habilitação expedida pelo DETRAN/MG, excluindo-se o tempo de habilitação, exclusivamente, como motociclista, se for o caso.

12.5- A fração de tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, no mês, será arredondada e considerada como mês integral para os efeitos deste Edital.

12.6- Excluído o mês em que se tenha dado por arredondamento, os demais meses serão contados em conformidade com o calendário civil.

12.7- O arredondamento previsto no subitem 12.5, deste edital, será aplicado no efetivo exercício da atividade até 30/09/2021, sempre em relação ao mês de início e término do período de atividade registrado nos cadastros da Prefeitura Municipal.

12.8- O arredondamento previsto no subitem 12.5, deste edital, somente será aplicado, na contagem do tempo de habilitação, no tocante ao mês em que o condutor obteve a 1º (primeira) habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

13- DA OUTORGA DE PERMISSÃO

13.1- Do prazo

13.1.1- As permissões serão válidas pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1.078/11, limitadas, no entanto às condições pessoais de capacidade do candidato e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo, de acordo com a Lei 12.468/11.

13.2- Da contratação

13.2.1- A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) notificará os licitantes classificados através de publicação nos jornais de circulação do município da região, por via postal ou pessoal, para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, toda a documentação prevista neste edital e o veículo, nas condições declaradas no Anexo VII, deste edital, para realização da vistoria.

13.2.1.1- O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, desde que o licitante apresente justificativa fundamentada e aceita por aquela.

13.2.2- Juntamente com o laudo de aprovação da vistoria, far-se-á a assinatura do Contrato de Permissão e entrega, pela Administração dos demais documentos previstos na Lei 12.468/11.

13.2.3- A contratação se dará conforme pontuação e ordem de classificação, e serão convocados de acordo com os critérios descritos no subitem 3.2, deste edital.

13.2.4- Os licitantes classificados que forem convocados e não acatarem ao chamamento da CPL, no prazo determinado, serão desclassificados.

13.3- Dos encargos dos permissionários

13.3.1- Os licitantes vencedores e contratados, pela outorga da permissão, são responsáveis pelo pagamento dos encargos fiscais e sociais da atividade, previstos na legislação, bem como de todo e qualquer dano que vir a causar a terceiro, que correram por sua conta e risco, sem qualquer participação ou responsabilidade do Município.

14- DOS RECURSOS

14.1- Os recursos admitidos são aqueles previstos na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

15- DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1- Para esclarecimentos adicionais, os licitantes deverão se dirigir, por escrito, à CPL, protocolizando referido pedido de esclarecimentos na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

15.1.1- O pedido de esclarecimentos será respondido em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do seu protocolo na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e encaminhadas ao licitante que a apresentou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

15.1.2- Quando julgar necessária pela CPL, essa poderá, em razão do perfeito entendimento dos demais participantes, anexar cópia do pedido de esclarecimento, com a respectiva resposta, no quadro de avisos existente na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

15.2- Os anexos III, IV, V, VI, VII e IX, deste Edital, são de preenchimento obrigatório, sob pena de inabilitação ou desclassificação do licitante.

15.3- Cada licitante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação.

15.4- Para serem considerados aptos à execução do serviço de transporte individual, por táxi, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), os licitantes deverão cumprir as exigências deste edital, das Leis n. 8.666/93, 8.987/95, 9.503/97 e da Lei 12.468/11, da legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como do respectivo Regulamento, e se adequarem às novas legislações e suas alterações posteriores.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A presente Concorrência Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da CPL.

16.2- A convocação dos 05 (CINCO) licitantes classificados será realizada à medida da necessidade e de acordo com os critérios da Comissão Permanente de Licitação.

16.3- A não apresentação do veículo nas mesmas características indicadas no Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo (Anexo VII, deste edital), implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação e regional de opção.

16.4- Com base nas declarações prestadas no Anexo VII, deste edital, não será admitida substituições, trocas de veículos ou documentos após a entrega dos envelopes ou mesmo durante o procedimento licitatório.

16.5- O licitante classificado nesta licitação e convocado a prestar os serviços no sistema de transporte individual, por táxi, participará, obrigatoriamente, de curso de relações humanas, direção defensiva primeiros socorros, mecânica elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatório, de acordo com art. 3º, II, da Lei Federal 12.468/11.

16.6- Deverá apresentar Certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço, de acordo com art. 3º, IV, da Lei Federal 12.468/11.

16.7- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

16.8- A presente licitação foi elaborada de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93, 8.987/95 e 12.468/11 e pelas mesmas será regida.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 17, de março de 2021.

Simone Mendes da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.0091/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 00001/2021

REGIMENTO DAS NOVAS PERMISSÕES DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TAXI, E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

A presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, para **Execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros Por Meio de Taxi no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), sob o regime jurídico de permissão, delegada a pessoa física**, decorre do cumprimento de obrigação legal, nos termos do art.1º, da Lei Municipal n. 1.078/11, em conformidade com o art. 175, da Constituição Federal de 1988, que foi regulamentado pela Lei n. 8.987/95, e tem como objeto a outorga de permissão, por licitação e respectiva contratação, nos moldes estampados na Lei n. 8.666/93, à pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço com que atendem aos requisitos do art. 3º, da Lei Federal 12.468/2011, pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade, compatível com as necessidades dos usuários.

1. Serão observados os requisitos a seguir apresentados.

1.1 Os 05 (cinco) classificados nesta licitação serão convocados à medida da necessidade, ao longo do período de validade deste licitação e a critério da Comissão Permanente de Licitação, para prestação dos serviços a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Permissão.

1.2 A permissão outorgada nesta licitação é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos neste edital, no respectivo Regulamento e suas alterações, nas legislações federais, portarias expedidas pela Prefeitura Municipal e nos casos previstos abaixo, a título meramente exemplificativo:

- a) término do prazo do Contrato de Permissão;
- b) falecimento do permissionário;
- c) invalidez permanente do permissionário;
- d) incapacidade do permissionário, declarada judicialmente;
- e) renúncia à permissão;
- f) cassação da permissão;
- g) caducidade, etc..

1.3 São encargos dos permissionários aqueles previstos neste edital, na Lei 9.503/97 (CTB), na Lei Federal 12.468/2011 e na Lei Municipal n. 1078/11, que regulamentam o Serviço de Transporte Individual, por taxi, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), suas respectivas alterações.

1.4 São deveres dos permissionários taxistas, de acordo com o art. 5º, da Lei 12.468/11:

- 1.4.1 atender aos clientes com presteza e polidez;
- 1.4.2 trajar-se adequadamente para a função;
- 1.4.3 manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- 1.4.4 manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- 1.4.5 obedecer à Lei 9.503/97, bem como à legislação do Município.

1.5 Nos termos do art. 40, da Lei 8.987/95, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), reserva-se no direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer justificativa ou indenização, a permissão delegada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 00001/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TAXI, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), E _____.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.935.370/0001-13, com sede na Pça. Cel. Erasmo Cabral, 334, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ronaldo Laurindo Bueno, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado, (= licitante vencedor) _____ doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), portador da Cédula de Identidade n. _____, CNPF n. _____, residente e domiciliado na rua(avenida) _____, São Sebastião da Bela Vista (MG), pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por taxi, no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº. 8666/93, 8987/95, 9.503/97 e 12.468/2011, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n. 00001/2021 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária e vedada a subpermissão.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por taxi, serão fixadas pela Administração Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Federal 12.468/2011 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pela Prefeitura Municipal.

7.2 São deveres dos permissionários taxistas, de acordo com o art. 5º, da Lei 12.468/11:

7.2.1 atender aos clientes com presteza e polidez;

7.2.2 trajar-se adequadamente para a função;

7.2.3 manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

7.2.4 manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

7.2.5 obedecer à Lei 9.503/97, bem como à legislação do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O PERMISSONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

9.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

9.3. O PERMISSONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Trânsito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias da Prefeitura Municipal, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

9.4. O PERMISSONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

9.5 O PERMISSONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

9.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

9.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

9.8 O PERMISSSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

9.9 O PERMISSSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo da Prefeitura Municipal, ter sua permissão cassada.

9.10 O PERMISSSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

9.11 O PERMISSSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

9.12 O PERMISSSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará *jus* a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

10.1 A insolvência civil do PERMISSSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG) para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião da Bela Vista (MG), ____ de _____ de 2021.

PERMITENTE

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)

(Licitante Vencedor)
PERMISSSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

Endereço:

Nome:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

ANEXO III

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 00001/2021

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública n. 00001/2021, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando a operação do Transporte Individual, por taxi, no município de São Sebastião da Bela Vista (MG), que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual, por taxi, em vigor e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

São Sebastião da Bela Vista (MG), __ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

ANEXO IV

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 00001/2021

ENVELOPE n. 01

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL
DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO**

ASSINALE COM “X” A SUA CONDIÇÃO:

() Declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado.

() Declaro, sob pena de desclassificação da Concorrência Pública nº. 00001/2021, que sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado e comprometo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado tão logo seja convocado para iniciar a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, neste Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

São Sebastião da Bela Vista (MG), _ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

ANEXO V

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 00001/2021

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito, incondicionalmente, os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública n. 00001/2021, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

São Sebastião da Bela Vista (MG), __ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

ANEXO VI

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 00001/2021

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ - ESTADO: ____
CEP: _____
TELEFONE: _____

São Sebastião da Bela Vista (MG), ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____
NOME DO LICITANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

ANEXO VIII

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 00001/2021

ENVELOPE n. 02

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DO SISTEMA DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TAXI**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Pública n. 00001/2021 que atendo a todos os requisitos previstos no art. 3º e incisos da Lei Federal 12.468/2011, para o exercício da atividade de taxista no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG):

São Sebastião da Bela Vista (MG), ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____
NOME DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

ANEXO IX

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 00001/2021

ENVELOPE n. 02

DECLARAÇÃO DE TEMPO E HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública n 00001/2021, para efeito de pontuação, que sou portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n. _____, Categoria _____, expedida em ____/____/____, com a primeira habilitação datada de ____/____/____, o que perfaz o tempo total de habilitação de _____ meses e _____ dias, computados até _____.

São Sebastião da Bela Vista (MG), ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2021 - Processo Administrativo Nº 0091/2021 - Objeto: Execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros Por Meio de Taxi no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), sob o regime jurídico de permissão, delegada a pessoa física. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 22 de abril de 2021. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), sito a Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG) ou no Site: saosebastiaodabelavista.mg.gov.br. São Sebastião da Bela Vista (MG), 18 de março de 2021. Ronaldo Laurindo Bueno - Prefeito Municipal.